



BÁRBARA DIREITO

**Terra e africanos no pensamento
colonial português, c. 1920 – c. 1945**

Análise Social, 213, XLIX (4.º), 2014

ISSN ONLINE 2182-2999

EDIÇÃO E PROPRIEDADE

Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Av. Professor Aníbal de Bettencourt, 9
1600-189 Lisboa Portugal — analise.social@ics.ul.pt

Terra e africanos no pensamento colonial português, c. 1920 – c. 1945. Neste artigo procuro analisar os pressupostos e a importância de algumas das teses e técnicas que estiveram na origem das políticas coloniais de terras portuguesas em África, entre meados da década de 1920 e da década de 1940, e discutir qual o seu papel no projeto colonial português. Acompanho em especial o modo como, quer em fóruns nacionais e internacionais de discussão sobre temáticas coloniais, quer no discurso oficial, pela voz de políticos na metrópole e de administradores e técnicos coloniais, foram ganhando peso teses que previam o acesso das populações africanas à propriedade individual para diversos fins. Estas iam contra a perspetiva dominante no pensamento colonial português até ao início do século xx, que ditava o acesso limitado dos africanos à terra, em nome, por exemplo, da valorização económica dos territórios coloniais, do combate à especulação imobiliária e da salvaguarda da soberania portuguesa em África.

PALAVRAS-CHAVE: terra; pensamento colonial; colonialismo português; África.

Land and Africans in Portuguese colonial thought, c. 1920 – c. 1945. In the present paper I discuss the assumptions and significance of some of the theses and techniques behind Portuguese colonial land policies in Africa between the mid-1920s and the 1940s, and discuss their role in the Portuguese colonial project. I particularly address the extent to which, both in national and international discussion fora on colonial topics, as well as in official discourse, through the voice of politicians in the metropole as well as colonial administrators and experts, arguments in favour of African access to individual property, for different purposes, gained ground. These arguments went against the dominant perspective in Portuguese colonial thought between the late nineteenth and early twentieth centuries which dictated the limited access of Africans to the land for instance in the name of economic development of colonial territories, the fight against land speculation and the safeguarding of Portuguese sovereignty in Africa.

KEYWORDS: land; colonial thought; Portuguese colonialism; Africa.

BÁRBARA DIREITO

Terra e africanos no pensamento colonial português, c. 1920 – c. 1945

INTRODUÇÃO

Em estudos recentes procurei analisar as características e as consequências de algumas políticas de terras portuguesas em Moçambique desde finais de Oitocentos como parte de um esforço de compreensão da forma como se colocou a questão da terra na África colonial. Interessava-me acima de tudo analisar o modo como o acesso das populações africanas à terra e a diferentes recursos foi afetado em contexto colonial, identificar casos de disputas pela terra e analisar como as políticas de terras se articularam com políticas de trabalho, bem mais estudadas na historiografia (Direito, 2012; 2013a; 2013b). No presente trabalho vou acompanhar a trajetória de algumas das teses e técnicas que estiveram na origem dessas políticas entre meados da década de 1920 e da década de 1940. Para tal proponho-me analisar um conjunto de fontes, entre as quais projetos legislativos, pareceres oficiais de organismos, monografias, discursos, teses apresentadas em conferências coloniais e programas de conferências, onde estas teses e técnicas foram expostas e debatidas. Porque no período visado se assistiu à crescente circulação internacional de ideias acerca dos grandes temas colocados pelo colonialismo moderno, e porque se considera essencial introduzir neste estudo uma dimensão comparativa, as teses e técnicas analisadas são confrontadas com outras desenvolvidas em fóruns internacionais de discussão sobre assuntos coloniais. Pretende-se desta forma contribuir para uma melhor compreensão das políticas que determinaram o acesso à terra, sobretudo das populações africanas, no período entre as guerras, bem como do discurso tecno-científico que as rodeou e justificou, mas situando-as num contexto colonial europeu mais vasto, levando assim esta investigação para lá dos limites de uma história meramente nacional.

O campo do “pensamento colonial” interpelado neste trabalho, mais ou menos internacionalizado e reunindo um conjunto de contributos de origens, objetivos e condições de produção diferentes, procurava soluções para vários

“problemas”. Na ordem do dia nas metrópoles europeias e nos territórios coloniais africanos entre 1920 e 1945 continuavam a estar “problemas” recorrentes, como o do trabalho, no quadro do qual se procurava dar resposta à necessidade de um contingente suficiente de mão-de-obra para empreendimentos públicos e privados, ou o problema da organização espacial e da mobilidade das populações africanas. Mas também problemas mais recentes, como os resultantes de crises económicas (provocadas pela Primeira Guerra Mundial e, depois, pela Grande Depressão), com repercussões nas metrópoles e nas colónias; ou como os que resultaram das transformações sociais em curso entre as populações colonizadas, diferenciadas entre si, tanto em meio rural como urbano, devido a fatores como a coerção laboral, os limites ao acesso a diversos recursos, o estreitamento da autonomia económica e a imposição de métodos de exploração capitalista. Um conjunto de políticas de terras destinadas a organizar o espaço e a produção, bem como a disciplinar a mobilidade das populações, foi proposto em diferentes territórios coloniais em África como contributo para a resolução de alguns destes problemas. Para realojar populações retiradas de terrenos concedidos a colonos e empresas, permitir àquelas uma agricultura de subsistência e manter o seu estatuto de trabalhadores ao serviço de outrem, criaram-se por exemplo “reservas indígenas”, cujo papel na história da África do Sul e na própria agenda historiográfica tem sido e continua a ser relevante (Beinart e Dubow, 1995). Para incentivar a produção agrícola africana e contribuir para a sua modernização, algumas potências coloniais delinearam projetos de desenvolvimento rural destinados às populações africanas, nos quais o acesso à propriedade individual ocupava um papel central (van Beusekom, 1997).

No contexto da chamada África portuguesa têm sido investigadas com propriedade as estratégias oficiais empregues para garantir o fornecimento de mão-de-obra a empregadores públicos e privados – sustentáculo do próprio projeto colonial –, as pressões internacionais por elas suscitadas, bem como o discurso que, no quadro de uma ciência da administração colonial em processo de institucionalização, procurou justificar a coerção sistemática dos africanos, em grande medida transformados em trabalhadores e devedores de impostos. Sabe-se como no caso de Moçambique, ao qual nos temos dedicado em especial, era premente o tema da migração de mão-de-obra – regular mas também clandestina – para a vizinha África do Sul, objeto de importantes acordos entre portugueses e britânicos. Convencidas de que estava ultrapassada a fase de “conquista” e em curso a fase de colonização e exploração, no período entre as guerras muitas figuras pronunciaram-se, em Portugal e no estrangeiro, sobre diversas matérias, propondo técnicas de enquadramento e ordenamento das populações mais ou menos “modernas” e “científicas”, e equacionando uma maior ou menor intervenção do Estado. As teses e técnicas

a respeito da questão da terra e do acesso dos africanos à terra defendidas neste contexto, a sua importância e as suas implicações, estarão em destaque nas páginas que se seguem.

TERRA E TRABALHO NO PENSAMENTO COLONIAL EUROPEU DO INÍCIO DO SÉCULO XX

Dois anos depois da implantação da República, o governador de Angola, Norton de Matos, defenderia um “regime de pretos proprietários e cultivadores das suas terras” em parte para resolver a débil situação económica do território, dinamizar a produção agrícola e evitar o “aparecimento de proletários”. Em 1912 e 1913 chegaram a ser publicadas uma portaria e uma circular onde se punha em prática este plano de criação de um “novo indígena” (Matos, 1944, pp. 204-211). A proposta de Norton de Matos contrastava com a posição que até então dominara o pensamento colonial português sobre a questão da terra, e que importa aqui enunciar brevemente.

As figuras que se destacaram na produção de um pensamento sobre questões fundiárias a respeito da chamada África portuguesa, entre finais de Oitocentos e as duas primeiras décadas de Novecentos, tais como deputados, administradores coloniais, militares e lentes das faculdades de direito e da Escola Colonial, argumentavam que o diferente estádio “civilizacional” das populações africanas aconselhava a um regime dual de acesso à terra. Para fomentar a construção de uma sociedade e de uma economia coloniais dinâmicas e para assegurar a exploração dos recursos, sobretudo agrícolas, pondo fim aos incultos existentes, era essencial assegurar às populações mais “avançadas” e às empresas caminho livre para se instalarem e investirem em África e, eventualmente, aí prosperarem. Defendiam, por isso, regimes fundiários tendentes a facilitar o processo de concessão de terrenos àqueles que provassem ter meios para aproveitá-los, incluindo através do afastamento dos possíveis “ocupantes” africanos neles instalados ou que aí tivessem culturas (Melo, 1910, pp. 339-341; Direito, 2013b, pp. 52-56). Para as populações africanas, julgadas incapazes de compreender o conceito de propriedade individual, em princípio impedidas de transacionar terrenos devido à sua suposta inerente “vulnerabilidade”, previam-se naqueles regimes fundiários meras medidas de “proteção” dos espaços que utilizassem habitualmente. Previam-se também que nos espaços que lhes fossem reservados poderiam continuar a reger-se pelos seus “usos e costumes”, em particular aqueles que organizavam o acesso à terra. Nos mais importantes manuais portugueses de direito colonial e “política indígena” da época, que forneciam uma fundamentação científica às políticas da metrópole em África, debateu-se, entre outras questões, se entre essas medidas

de proteção se deveria prever um sistema de reservas indígenas, como aquelas já em funcionamento, por exemplo, em territórios da África britânica, para onde seriam encaminhados esses ocupantes afastados de terrenos destinados às populações colonas (Direito, 2013b, p. 54).¹

Neste mesmo período, nos debates parlamentares sobre as diferentes propostas de lei apresentadas nas Cortes sobre o regime colonial de concessões de terrenos, a diferenciação entre africanos e não africanos do ponto de vista do uso, acesso e controlo sobre a terra era defendida em nome da valorização económica dos territórios coloniais, do combate à especulação imobiliária e da salvaguarda da soberania portuguesa em África. A rivalidade provocada pela “corrida à África” também se jogava neste “terreno”.² Sob a capa da alegada inferioridade intelectual dos africanos, que aconselhava à prudência em processos de transação fundiária, procurava-se afinal evitar concessões a estrangeiros e entidades com interesses reputados contrários aos de Portugal. Omnipresente nos debates sobre a questão da terra, quer nas Cortes, quer em manuais de administração colonial e política indígena, estava, sem dúvida, a questão do trabalho. De pouco serviria conceder terrenos e planejar investimentos se não existissem trabalhadores disponíveis, e para os colonialistas da época estes teriam de ser sobretudo os habitantes locais africanos (Direito, 2013b, pp. 42-43). Era, assim, tanto o espaço como a população que nele vivia que as políticas formuladas na sequência destes debates visavam controlar.

Com algumas variações, justificadas pelas particularidades de casos concretos ou por vezes em nome de princípios morais, esta era a tendência geral nos debates e teses acerca da questão da terra em Portugal até aos primeiros anos do século xx. Era-o também no pensamento colonial entretanto veiculado noutras potências coloniais europeias, independentemente das práticas concretas a que deram origem. Em França, país de origem de alguns dos pensadores mais citados pelos especialistas portugueses em administração colonial e política indígena, o receio de que a suposta “vulnerabilidade” das populações colonizadas pudesse levar à alienação de terrenos em prejuízo dos interesses do Estado era partilhado por diversas personalidades influentes. Uma ordem dual, prevendo direitos e deveres diferentes para europeus e africanos, nomeadamente no plano do acesso à terra, também era dos principais legados

1 Para a forma como esta visão sobre a questão do acesso dos africanos à terra se articula com a questão do trabalho, refletida em especial no Regulamento do Trabalho Indígena de 1899, v. Direito (2013b, pp. 42-44).

2 V., por exemplo, Diários da Câmara dos Senhores Deputados, sessões n.º 6, de 12 de janeiro de 1901; n.º 19, de 14 de fevereiro de 1901; e n.º 26, de 23 de abril de 1909. Para uma análise aprofundada destes debates parlamentares, v. Direito (2013a, pp. 355-359; 2013b, pp. 44-50).

dos seus ensinamentos, tal como o era o das sessões que, a partir de finais de Oitocentos, ocuparam os delegados do Instituto Colonial Internacional (ICI), associação “exclusivamente científica” criada em 1894 pelo deputado, jurista e colonialista francês Joseph Chailley-Bert.³ Nestas sessões participariam desde finais de Oitocentos delegados de diferentes países e estariam em debate temas como a mão-de-obra nas colónias, os caminhos-de-ferro e, também, a terra.

Desde os finais da década de 1910, propostas semelhantes ao plano de criação de “pretos proprietários e cultivadores das suas terras” de Norton de Matos, contemplando uma perspetiva distinta sobre o acesso das populações africanas à terra, começaram a ser debatidas em diferentes fóruns na Europa e em Portugal. No Congresso de Agricultura Colonial (Paris, maio de 1918), dinamizado por Chailley-Bert, que reuniu os principais especialistas franceses em agricultura colonial, foram propostas as bases de uma política agrícola colonial de longo prazo assente na ciência, numa especialização dos serviços técnicos e seu desenvolvimento na metrópole e no “terreno” colonial. Era a ideologia da *mise en valeur*, ou “valorização” das colónias, que se procurava concretizar através destas bases, defendida também expressamente em abril de 1921 por Albert Sarraut, ministro das Colónias francês e ex-governador da Indochina, num discurso proferido na Câmara dos Deputados (Tourte, 2005, pp. 13-19; Cooper, 2004 pp. 12-17; Bonneuil, 1991, pp. 21-24, 36-40). Lord Milner, responsável britânico pela pasta das colónias, faria apelos semelhantes ao aumento da produção nos territórios coloniais, proferindo palavras que estiveram na origem de uma política “desenvolvimentista” para África, problematizada em alguns trabalhos recentes (Cooper, 2004; Hodge, 2002; van Beusekom, 1997). Alicerçada em mecanismos de ocupação e exploração da terra ditos “racionais”, desenvolvidos na Europa e prontos a ser aplicados nas colónias, a política agrícola proposta em 1918 em Paris incluía uma nova perspetiva acerca da “propriedade indígena” favorável a uma liberalização dos regimes de terras coloniais existentes e à formação de uma classe de “agricultores africanos”, instrumentos-chave do crescimento da produção agrícola. Os pressupostos e modalidades de aplicação desta perspetiva começaram a ser debatidos nas sessões do ICI realizadas na década de 1920, interpelando delegados de diferentes origens, entre os quais portugueses.

3 Sobre algumas das principais teses a respeito das populações colonizadas no pensamento colonial francês de início do século XX, v. Betts (2005 [1961]). Sobre as origens do ICI, v. Daviron (2010, pp. 480-481) e Saada (2009, pp. 106). Poncelet (2008, pp. 78 e ss; pp. 302 e ss.) dá conta do percurso de algumas políticas agrárias no ICI e discute o papel deste organismo no quadro do colonialismo belga, bem como no quadro do desenvolvimento de redes de conhecimento e debate sobre temáticas coloniais. Para uma síntese do percurso inicial dos temas ligados ao regime colonial de terras nos trabalhos do ICI, v. Anton (1899, pp. 534-538).

Esta nova perspectiva foi trazida à liça pela primeira vez nas sessões do ICI de 1921. No relatório intitulado “Do respeito dos costumes indígenas relativos aos bens e às pessoas na África austral e central”, que submeteu à discussão dos delegados do ICI na sessão de 17 de maio de 1921, o belga Henri Rolin, professor de direito e membro do Conselho Colonial, mostrou-se preocupado com os efeitos da destruição dos costumes devido ao contacto entre “civilizações” diferentes, destruição essa que considerava ser, no entanto, inevitável. As reservas indígenas eram o meio mais eficaz de manter esse “estado tribal” por ser possível “dosear” a interferência das influências europeias dentro delas (Rolin, 1921, p. 360). Para Rolin, o Estado cometia um grave erro ao não garantir direitos sobre o solo aos africanos de forma a permitir a formação de uma classe de “agricultores africanos independentes” (*idem*, p. 362).⁴

No relatório “Os métodos a aplicar para fazer produzir nas colónias as matérias-primas a utilizar na mãe-pátria”, apresentado também ao ICI em 1921 pelo francês Daniel Zolla, professor no instituto nacional agronómico colonial e secretário-geral da União Colonial francesa (Bonneuill, 1991, p. 40, 116), ia-se para lá da formulação vaga proposta por Rolin a respeito dos “agricultores africanos”. Muito ativo no Congresso de Agricultura de 1918, Zolla considerava a viragem para os territórios coloniais e para as matérias-primas que estes poderiam garantir à França como a panaceia para a recuperação económica de uma metrópole fragilizada pela guerra de 1914-1918. A constatação da dependência da França em relação às matérias-primas produzidas nas suas colónias, tanto para consumo interno como para a indústria, e a necessidade de desenvolver os mercados internos das próprias colónias, colocavam a questão de saber como seriam empregues os dois elementos fundamentais em causa: a mão-de-obra e os capitais. Além de empresas de capitais privados utilizando mão-de-obra assalariada, mais indicadas do que um conjunto de colonos isolados e descapitalizados para garantir a valorização do solo, Zolla era também a favor da “associação” de Europeus e “indígenas”. Esta “associação” passava pela utilização de capitais europeus (nomeadamente através de sementes, alfaias e assistência técnica) no apoio à produção de culturas praticadas habitualmente

4 Sobre o percurso da figura da “reserva indígena” no pensamento e na legislação aplicável à colónia de Moçambique, bem como a sua aplicação concreta na região de Inhambane, v. Direito (2013a). Para uma reflexão semelhante a respeito das reservas criadas no território de Manica e Sofala sob administração da Companhia de Moçambique (1892-1942), v. Direito (2013b, pp. 265 e ss.). É importante notar sobretudo em relação ao caso de Inhambane o facto de as reservas terem sido explicitamente propostas pelas autoridades locais (contra as autoridades de Lourenço Marques e da metrópole) como uma tentativa para criar incentivos à fixação de populações com vista ao aumento da produção agrícola e uma medida de combate ao êxodo de trabalhadores migrantes da região, em especial para a África do Sul.

pelas populações locais em seu proveito e de produtos para exportação, bem como na distribuição de talhões através da adaptação do regime de *métayage*, comumente praticado em França (Zolla, 1921, pp. 564-567).⁵ “A concessão europeia reduzida a uma superfície correspondente aos recursos possíveis da mão-de-obra assalariada tornar-se-ia assim num centro de colonização indígena” e de dinamização da agricultura, sustentava (*idem*, p. 569).

Neste relatório Zolla apoiou-se por diversas vezes nos trabalhos recentes do botânico belga De Wildeman, tenaz defensor da via da “agricultura indígena”, cujas principais doutrinas terão sido secundadas em algumas das comunicações apresentadas ao Congresso de Agricultura Colonial de 1918. “É preciso evitar criar demasiados assalariados”, afirmava De Wildeman num relatório citado por Zolla, “é antes preciso criar camponeses [*paysans*], homens fixados à terra que abandonarão os métodos que exigem deslocamentos frequentes para adotarem métodos racionais” (*idem*, p. 565). As propostas de De Wildeman tiveram uma receção suficientemente positiva entre os membros do ICI, não apenas junto de Zolla, para justificar que a sessão do ICI de 1924 ficasse dedicada à “Extensão da agricultura indígena nas colónias tropicais”, título de um relatório apresentado pelo botânico belga nesse ano. A discussão sobre este tema continuaria nas sessões de 1927 e de 1929, ano em que um inquérito entretanto conduzido sobre práticas nesta área foi publicado (Daviron, 2010, pp. 492-493; Institut Colonial International, 1929).

Ao longo da década de 1920, tanto nas suas publicações como nas sessões do ICI, De Wildeman, foi ainda mais longe ao defender a participação das populações africanas nas culturas de exportação enquanto “genuínos produtores”, no quadro da qual mereciam ter acesso à propriedade individual. Para levar a cabo este plano, contestado por vários delegados (Poncelet, 2008, pp. 305-307), De Wildeman delineava nas suas notas de 1929 aquilo que entendia ser uma verdadeira “política agrária” que pressupunha a intervenção das autoridades coloniais em diversas áreas, nomeadamente a titulação individual da posse e a criação de cooperativas. Essencial era também a ciência, sem a qual este plano não poderia ser levado por diante com sucesso (De Wildeman, 1929, p. cliii, clxxviii).⁶

As propostas aqui analisadas, que consubstanciam aquilo que parecia ser uma reconversão dos termos em que era pensada a questão da terra, mas

5 O *métayage* corresponde, no quadro das práticas agrárias portuguesas, à figura da parceria. A este respeito v. Caldas (2002, pp. 83-86).

6 Sobre o papel da ciência no bem-estar moral e económico quer do colonizador, quer do colonizado, v. De Wildeman (1929, p. clxxxii). Sobre este relatório de De Wildeman v. ainda Daviron (2010, pp. 496-497).

também a do trabalho, devem ser interpretadas à luz da tentativa de intensificação da agricultura para beneficiar a metrópole, de esforços para garantir a reprodução da mão-de-obra, mas também de um quadro internacional cada vez mais desfavorável a certas práticas laborais nos territórios coloniais.⁷ Como se demonstrou num estudo recente (Daviron, 2010), a via da “agricultura indígena” nasceu de uma preocupação com um “problema populacional” que já interessava o ICI há várias sessões, desde os primeiros anos de Novecentos: a diminuição da população africana, vitimada, entre outros aspetos, pela fome, por doenças e pelas deploráveis condições de trabalho. A reprodução da mão-de-obra africana, questão prioritária para as nações colonizadoras, dependia em parte de uma boa alimentação, o que explica as recomendações feitas pelo próprio De Wildeman acerca da necessidade de incentivar as culturas alimentares “em proveito próprio” do africano ou, como afirmaria em 1929, a “cultura por e para o indígena”, tema que reunia consenso entre os participantes (De Wildeman, 1929, p. cliii; Daviron, 2010, p. 493). Porque continuou a interessar-se pela matéria, o próprio De Wildeman elaboraria a nota introdutória a respeito do problema da “alimentação do indígena”, um dos três temas sob discussão na sessão do ICI de 1939 (De Wildeman, 1939, pp. 235 e ss.).⁸ Outro fator relevante para compreender esta evolução é a própria influência da circulação entre as metrópoles e as colónias de saberes, teses e técnicos. A utilização do conceito de *paysan* ou camponês por alguns dos franceses que intervieram nos debates analisados e as suas propostas de modelos da sociedade rural africana, centradas no papel nuclear da família fixada à terra, têm sido interpretadas como um reflexo da importância assumida pelas teses acerca da *pay-sannisation* ou “campesinação” do mundo rural francês após a Primeira Guerra Mundial, como a do administrador colonial francês Robert Delavignette, autor de uma obra intitulada *Les Paysans Noirs* (Delavignette, 1931; Dimier, 2004).⁹

7 Sobre as reações internacionais suscitadas pela prática do trabalho forçado nas colónias portuguesas desde finais de Oitocentos e sobre as repercussões, por exemplo, do relatório Ross em Portugal, v. Jerónimo (2009).

8 Para a perspetiva de um delegado português sobre a questão da alimentação, v. Garcia (1939).

9 Será importante explorar em trabalhos futuros a hipótese, e os eventuais contornos, da circulação entre Portugal e as colónias do pensamento agrário Novecentista, em particular das teses subjacentes a políticas como a colonização interna. Sobre os “ensaios de colonização interna” através da qual se incentivava a fixação de populações nos latifúndios para garantir mão-de-obra e o aproveitamento da terra, e, depois, a política de colonização interna do Estado Novo, v. Baptista (1993, pp. 26-28). Um trabalho recente sobre a política de colonização interna do Estado Novo (Silva, 2011) permite ir mais longe na reflexão sobre saberes de Estado, produção agrícola e propriedade em Portugal.

A “AGRICULTURA INDÍGENA” VISTA PELOS PORTUGUESES

Nos seus comentários às várias intervenções na sessão do ICI de 1921, o delegado português Conde de Penha Garcia, em tempos deputado pelo Partido Progressista, presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa (SGL) e diretor da Escola Colonial entre 1928 e 1940, refugiou-se numa visão semelhante àquela defendida nos manuais de política indígena do início do século acerca dos “usos e costumes” e do que se entendia ser a necessidade da sua preservação, exceto quando fossem contrários à moral (intervenção de Penha Garcia, Institut Colonial International, 1921, p. 92; Melo, 1910, pp. 14 e ss.). Quanto à questão da “propriedade indígena” e à possibilidade de os africanos acederem, dentro de certos moldes, à propriedade individual, mostrou-se preocupado com o facto de ideias como as de Rolin poderem impedir o progresso da colonização europeia. Penha Garcia temia que o reconhecimento da propriedade ao africano o impelisse a trabalhar apenas o suficiente para sobreviver, negligenciando assim a produção agrícola ao serviço do Estado, de colonos e de empresas. Nas zonas onde o europeu não pudesse instalar-se, Penha Garcia mostrou-se, no entanto, favorável a um regime progressivo de pequenos proprietários africanos (*idem*, p. 94). Numa das sessões do ICI de 1929 Garcia continuaria a dar prioridade à disponibilidade da mão-de-obra africana para diversos objetivos, apesar da relativa aceitação das propostas de De Wildeman pelos delegados presentes (intervenção de Penha Garcia, Institut Colonial International, 1929, p. 113).

Num contexto de multiplicação em Portugal de fóruns de discussão votados à temática colonial, as ideias veiculadas por figuras como De Wildeman e Zolla foram testadas pela primeira vez no III Congresso Colonial Nacional (Lisboa, maio de 1930).¹⁰ “A assistência económica aos indígenas” foi o título dado pelo jovem licenciado em ciências sociais e económicas pela Universidade de Genebra, José Penha Garcia, filho do Conde de Penha Garcia, à tese que propunha a dinamização da agricultura em proveito dos “indígenas”, componente de uma “moderna política colonial”. Estas ideias “muito úteis” que circulavam no estrangeiro, “transformadas pelo nosso sentimento colonial terão certamente efeitos muito proveitosos”, dizia, à revelia daquilo que defendera o seu pai (Garcia, 1934, p. 5). Entre as medidas a tomar para dinamizar a agricultura

10 Sobre as várias atividades organizadas sob a égide da Sociedade de Geografia, como os Congressos Coloniais e seminários especializados, bem como as Semanas das Colónias, e as várias conferências, congressos e exposições temáticas que animaram o Portugal da década de 1930 ao início de 1940, já pela mão do Ministério das Colónias (criado em 1911) e da Agência Geral das Colónias, sob a sua tutela, cf. Vargaftig (2011, pp. 82 e ss.).

nesses moldes contavam-se o desenvolvimento de vias de comunicação e a modificação do regime de terras. A “assistência económica ao indígena”, expressão que designava na realidade o fomento da “agricultura indígena”, não era incompatível com a propriedade comunal, mas por si mesma esta dinamização iria promover formas de propriedade “mais adiantadas”. Do ponto de vista da organização social, pensava que a constituição de explorações agrícolas familiares, além da vantagem de ligar à terra quem a cultivava, “tornará assim, pouco a pouco, possível a criação de uma classe próspera e ativa de pequenos proprietários rurais indígenas”, junto da qual se procuraria então introduzir novos métodos agrícolas, tal como defendia De Wildeman (*idem*, pp. 15-17). Era também favorável a instrumentos que não transformassem o africano apenas num assalariado, recuperando as ideias de “cooperação” ou “associação” entre africanos e colonos sugeridas pelo francês Zolla (*idem*, p. 40).

Da discussão suscitada pela tese apresentada por Penha Garcia destaca-se a intervenção de Carlos de Melo Geraldês, professor de agronomia colonial e de tecnologia agrícola colonial no Instituto Superior de Agronomia, que na sessão de 1929 do ICI criticara diretamente De Wildeman (intervenção de Melo Geraldês, Institut Colonial International, 1929, p. 219). Na tese que apresentou ao III Congresso Colonial, Melo Geraldês teceu duras críticas àquilo que considerava serem as “alevantadas doutrinas” acerca do fomento da agricultura “indígena”. Essas teses, que no seu entender preconizavam a aplicação a povos colonizados de princípios de organização social e económica dos “países civilizados”, deixavam-no apreensivo quanto ao futuro desenvolvimento agrícola do ultramar (Geraldês, 1934, p. 1). A prioridade teria de continuar a ser a disponibilização de mão-de-obra africana para as plantações e a indústria, objetivos que seriam prejudicados por uma “extensão intensiva das culturas indígenas” como a propunha De Wildeman (*idem*, p. 11). Poucos anos após a pressão internacional que se seguiu à publicação do “Relatório Ross” sobre as políticas laborais portuguesas em África, e dois anos volvidos sobre a aprovação de um novo código do trabalho indígena que consagrava o princípio da “liberdade do trabalho”, esta franqueza de Melo Geraldês chegou a ser mal recebida por um dos delegados à Conferência, que propôs a rejeição da sua tese por ser contrária às convenções internacionais (intervenção de Corrêa da Silva, Sociedade de Geografia de Lisboa, 1934, p. cxxxii). Mas Melo Geraldês não moderou o seu tom perante as “verdadeiras barbaridades” que ouvira na sessão do ICI de 1929, “como é por exemplo o pretender-se transformar cada indígena num pequeno proprietário” (intervenção de Melo Geraldês, Sociedade de Geografia de Lisboa, 1934, p. cxxx). Ainda assim, as ideias do jovem Penha Garcia não iam tão longe quanto as do botânico belga, congratulava-se Melo Geraldês.

O Congresso acabaria por adotar através do seu 5.º voto uma posição vaga a respeito da “assistência económica aos indígenas” para não pôr em causa aquela que continuava a ser a prioridade para a maioria dos presentes: um contingente suficiente de mão-de-obra africana para as necessidades de empregadores públicos e privados, a que as ideias acerca da “propriedade indígena” pareciam obstar.¹¹ O entusiasmo de José Penha Garcia pelas teses que vinham da Europa francófona estava ainda a contracorrente no Portugal de 1930.

AGRICULTURA E ACESSO À TERRA DOS AFRICANOS NA DÉCADA DE 30

Em 1934 já podiam ser sentidas em Moçambique as consequências da Grande Depressão, responsável nomeadamente pela queda da cotação de produtos nos mercados internacionais e pelo declínio de algumas explorações agrícolas pertencentes aos colonos e às empresas mais descapitalizadas da colónia (Cortesão, 1921; Cabral, 1933). A procura de matérias-primas entre os grupos económicos portugueses incentivara a Ditadura Militar a reforçar os projetos de dinamização da cultura obrigatória do algodão, assente na intervenção direta do Estado e na produção camponesa africana, logo em 1926, bem como de alguns outros produtos. Esta política seria prosseguida já durante o Estado Novo.¹² Neste contexto, um conjunto de trabalhos sobre “agricultura africana” apresentados por funcionários coloniais no Congresso de Agricultura Colonial (agosto de 1934) e no Congresso de Colonização (setembro de 1934), onde figuravam propostas a respeito da modificação do acesso dos africanos à propriedade, teria uma receção mais positiva do que no Congresso Colonial de 1930.

No discurso que proferiu no Congresso de Agricultura Colonial, patrocinado pela Exposição Colonial Portuguesa, o sub-secretário de Estado das Colónias Francisco José Vieira Machado revelava a importância de que se

11 5.º voto: “Sem prejuízo das outras formas de exploração económica, o Congresso é da opinião que o Estado deve proceder ao estudo dos melhores métodos para tornar efectiva a assistência económica aos indígenas, segundo as condições especiais das diversas regiões ultramarinas” (Sociedade de Geografia, 1934, p. cclvi).

12 Sobre o modo como durante a ditadura militar, e sobretudo durante o Estado Novo, se procurou compatibilizar os interesses de grupos económicos portugueses, apoiantes do regime, com as políticas prosseguidas nas colónias, nomeadamente em termos de produção agrícola, cf. Clarence-Smith (1990, pp. 153 e ss). As políticas da ditadura militar e do Estado Novo em relação ao algodão, e nomeadamente os planos que combinavam incentivos e coerção para aumentar a produção africana, foram tratadas em especial por Pitcher (1991, p. 66; 1993, pp. 64 e ss.) e por Fortuna (1993).

revestia o tema do fórum no contexto da “crise mundial” que então se atravessava. Sem sugerir orientações concretas, defendia que “a verdadeira base da colonização” e o “fundamento sério da riqueza colonial” era a outrora desvalorizada agricultura (Ministério das Colónias, 1935, pp. 10-11).¹³

Nos votos propostos em conclusão da tese “Economia agrícola colonial” apresentada pelo capitão Virgílio Costa, que se dedicaria em especial à agricultura em Angola, reconheciam-se alguns dos princípios defendidos por Zolla e De Wildeman na década de 1920 e o apoio à via das culturas obrigatórias (Costa, 1931). De facto, Costa sugeria a formação de “aldeamentos indígenas” para o fomento das “culturas mais convenientes” (AAVV, 1934, p. 21). Num estudo dedicado ao tema do milho, cultura que esperava fomentar também entre a população colona, retirara conclusões semelhantes: “se a cultura é feita, na sua quase totalidade, pelos pretos, pelos indígenas, temos que recorrer a processos diretos e indiretos para levar os indígenas a aumentarem as suas culturas” (Costa, 1931, p. 53). Dos votos da sua tese constavam ainda a ideia de estabelecer um “plano geral das culturas indígenas” e de dar assistência aos agricultores, “que os conduza a um bom aproveitamento do solo, ao interesse e dedicação pela vida agrícola, ao desejo de possuírem terras suas e de as transformarem em boas fazendas” (AAVV, 1934, pp. 21-22).

Das inúmeras teses apresentadas ao Congresso de Colonização, na sua maioria dedicadas à melhor forma de fixar populações portuguesas em África, destaca-se o trabalho de José Ferreira Bossa. À época inspetor-geral de administração colonial, Bossa teria uma breve passagem à frente do Ministério das Colónias nos primeiros anos do Estado Novo (maio de 1935-janeiro de 1936). No início da década de 1930, então ao serviço da Companhia de Moçambique, Bossa fora responsável por um diploma destinado a dinamizar a produção dentro das reservas indígenas ali existentes e que expressamente se inspirava, entre outros elementos, no inquérito sobre “extensão racional das culturas indígenas” apresentado ao ICI em 1929.¹⁴

Não havia muito de original na sua tese: para Bossa a principal razão da falta de desenvolvimento da propriedade entre os africanos devia-se ao seminomadismo em que viviam, embora admitisse que algumas populações se encontrassem já num “estádio” diferente, por exemplo na Guiné (Bossa, 1935,

13 Em anos anteriores Vieira Machado fora responsável pela criação das missões antropológicas às colónias (Pereira, 2005, p. 280). Foi também no início da sua carreira nas Colónias que, no quadro da reorganização do Ministério das Colónias, fundou a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

14 “Instruções para o fomento das culturas indígenas”, ordem n.º 6501, de 30 de setembro de 1932, Boletim da Companhia de Moçambique n.º 10, de 1 de outubro de 1932.

p. 6). Para fomentar a economia agrícola africana defendia a fixação de zonas de colonização europeia e outras de colonização “indígena”, “delimitando-as, embora, note-se, não as distanciando”, assim como a titulação da posse de terrenos dentro das reservas indígenas, eventualmente transformada em propriedade “perfeita”, como forma mais adequada de fixar o indígena à terra. Se não se modificasse o regime existente, isto é, não se permitindo a titulação da propriedade dentro das reservas, “a agricultura indígena estaria eternamente condenada a não sair das práticas rotineiras e semi-nômadas da tradição africana” (*idem*, p. 16). As reservas, assim transformadas, tornar-se-iam em “viveiros de camponeses indígenas, núcleos de colonização agrícola capazes de, racionalmente orientados, levarem de futuro a produção das colônias a limites ainda não atingidos” (*idem*, p. 18). “Só os liames jurídicos da posse e da propriedade”, concluía, “poderão fixar o íncola à terra, criando o casal de família indígena, como base de fomento da agricultura das Colônias” (*idem*, p. 28).

A Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português (junho de 1936) representa, em certo sentido, o momento de consagração da via da “agricultura africana”. Se até então a ideia da “propriedade indígena” fora encarada por muitos como uma ameaça à disponibilidade da mão-de-obra, um meio para a especulação imobiliária e até mesmo um obstáculo à produção europeia, passou agora a ser vista como um incentivo à produção.

A justificação para uma das matérias da qual a conferência foi incumbida de refletir, a “agricultura indígena”, título da sua 3.^a comissão, pode ser encontrada num discurso pronunciado na sessão inaugural da Conferência dos Governadores (junho de 1933) por Armindo Monteiro, então ministro das Colônias.¹⁵ Diante de uma preocupante queda das atividades coloniais a solução era apenas uma: “produzir mais”. Ao contrário de alguns dos seus contemporâneos, crentes na possibilidade da dinamização das colônias por colonos-agricultores portugueses, veículos da “nacionalização” das colônias, tão cara à retórica e à ideologia do Estado Novo, para Monteiro Portugal não deveria fornecer colonos a África, mas sim capital e saber (Monteiro, 1933, p. 105). Os “colonos-técnicos”, responsáveis por transmitir aos africanos esse saber essencial ao aumento da produção, guiá-los-iam na elevação do seu “nível de vida”, defendia (*idem*, p. 106).¹⁶ Mais adiante ainda, revelava que “[a] política

15 O programa da conferência, decidido em 1934 quando Armindo Monteiro detinha a pasta das Colônias, determinou que os trabalhos se organizariam em quatro comissões: 1.^a Política comercial; 2.^a Crédito; 3.^a Agricultura indígena; 4.^a Colonização europeia; 5.^a Utensilhagem colonial. Artigo 17.º da portaria n.º 7955, de 26 de dezembro de 1934, DG, I série, n.º 802, de 26 de dezembro de 1934.

16 Para uma história da utilização do conceito de “nível de vida” na investigação social agrária em Portugal, v. Ágoas (2010, pp. 237 e ss.).

de intensificação da assistência agrícola ao negro é a mais enérgica propulsora do trabalho metropolitano – e da produção colonial [...] Este é o verdadeiro sentido da colonização” (*idem*, p. 109).

No quadro da 3.^a Comissão da Conferência Económica (Agricultura indígena), Moçambique designara três subcomissões: uma primeira sobre culturas dirigidas, uma segunda sobre escolas agrícolas e uma terceira sobre condições de fixação do indígena à terra.¹⁷ O agrónomo Carlos Artur de Melo Vieira, diretor dos serviços de Agricultura de Moçambique, elaboraria um relatório sobre cada uma destas três temáticas, justificando a sua inclusão e propondo soluções para os “problemas” encontrados. Estas conclusões espelhavam aquelas que, em 1921, recomendara no seu relatório final de curso apresentado ao Instituto Superior de Agronomia acerca da fixação do operário rural à terra nos campos portugueses (Vieira, 1921; Ágoas, 2010, pp. 90-93). Através do ensino agrícola, por exemplo, Melo Vieira referia que se pretendia “transformar por etapas sucessivas o indígena num agricultor consciente e não numa máquina produtora, que como tal deixará de produzir desde que sobre ela não seja exercida uma eficiente pressão” (Vieira, 1936, p. 3). O ensino ajudaria a alcançar “civilização e progresso” e o “indispensável amor à terra” (*idem*, p. 4). No quadro da 3.^a subcomissão (“Estudo e enunciação das condições de fixação do indígena à terra”), recomendava uma revisão do regime de terras da colónia para permitir às populações africanas a constituição de propriedade transmissível (Vieira, 1936, p. 5).

Dos vários trabalhos apresentados à Conferência Económica que se debruçaram sobre o tema da “agricultura africana”, um outro deve ser brevemente mencionado. O fomento algodoeiro em Angola, tema sobre o qual versariam as diversas comunicações de José Bento Alves à Conferência, era, desde há vários anos, uma das principais preocupações deste engenheiro, funcionário em Angola, mas em tempos também diretor dos serviços de agricultura de Moçambique. Fora um dos técnicos responsáveis pelo diploma legislativo em vigor em Angola sobre algodão que previa medidas de incentivo à fixação das populações africanas, e até um processo de titulação da posse.¹⁸ Na tese

17 I.^a subcomissão: aproveitamento e desenvolvimento das culturas mais apropriadas para definir e manter um regime de economia indígena baseado na riqueza agrícola, natural, da Colónia, definindo a forma de o impulsionar e organização de instituições de previdência destinadas a concorrer para esse impulso e para o aperfeiçoamento do sistema”; II.^a subcomissão: criação de escolas móveis agrícolas; III.^a subcomissão: estudo e enunciação das condições de fixação do indígena à terra entre as quais sobressai a do seu cultivo permanente debaixo da orientação e assistência das entidades e repartições técnicas competentes.

18 Diploma legislativo n.º 439, de 20 de fevereiro de 1933, Boletim Oficial de Angola (BOA), 1 série, n.º 8, de 25 de fevereiro de 1933.

“Estabelecimento das condições em que o indígena agricultor se pode tornar proprietário de pequenos lotes de terreno e a forma expedita de lhe ser titulada a posse”, propunha um novo diploma onde se destacava a figura do “proprietário agrícola”. Dentro de certas condições, este proprietário teria direito ao domínio de uma extensão de perto de 10 hectares e ficaria isento do pagamento do imposto e do recrutamento para o trabalho (Alves, 1936).¹⁹

Os pareceres finais da Conferência reiteraram as ideias já defendidas por Melo Vieira em relação ao caso concreto de Moçambique: era preciso retirar as condições que levavam ao nomadismo das populações, geralmente “determinadas pelas crenças, usos e costumes, pelas características do meio agrológico e necessidades orgânicas e sociais”. O primeiro problema a resolver era o do “meio agrícola e social”, e a este respeito recomendava-se a introdução de novas culturas, a construção de armazéns e o acesso ao crédito agrícola. Estes elementos, por sua vez, contribuiriam para “o incremento da atividade agrícola e pecuária do indígena e consolidam a sua fixação à terra e a constituição da propriedade” (AAVV, 1936, p. 66).

CAMPONESES AFRICANOS “PROGRESSIVOS”?

Depois de inúmeras teses e discussões, depois de diplomas da iniciativa dos Governos de Angola e de Moçambique, a década de 1930 chegaria ao fim com uma prova de que também em Lisboa o discurso acerca da “agricultura indígena”, assente na íntima relação entre engenharia social e culturas orientadas por técnicos do Estado, tinha feito escola. A 16 de junho de 1939, o ministro das Colónias Francisco José Vieira Machado apresentou ao Conselho do Império Colonial um conjunto de projetos com vista ao desenvolvimento da colonização branca e do chamado “aldeamento indígena”.²⁰ O projeto mais relevante para a temática aqui abordada, intitulado Organização Social e Económica das Populações Indígenas, visava proporcionar “uma organização mais conveniente do povoamento indígena, o seu estabelecimento em lugares mais acessíveis para que a assistência a todos alcance e favoreça” (Machado, 1940, p. 172). Essa organização não seria duradoura, defendia-se, se não se criasse no indígena o “amor à propriedade”, como defendera Melo Vieira na

19 Sobre as reformas que, a partir de 1946, promoveram em Moçambique a criação de duas categorias de produtores (os “cultivadores de algodão” e os “agricultores de algodão”, os segundos “progressivos” e isentos do trabalho contratado, os primeiros sobretudo mulheres), cf. Isaacman e Chilundo (1995, pp. 166-171) e Pitcher (1993, pp. 180-194).

20 Os projetos sobre ação colonizadora do Estado, regime bancário, organização social e económica das populações indígenas e concessão de terrenos encontram-se publicados no n.º 178 do *Boletim Geral das Colónias* (de 1940).

Conferência Económica de 1936. E esse amor não seria promovido através do recurso às culturas anuais, mas sim às culturas permanentes, associando-se a estas a constituição do casal de família, “um princípio do estatuto orgânico da Nação” (*idem*, p. 172).²¹ Aquilo que neste projeto se tentava lançar, então, era um ambicioso plano que contribuiria para pôr termo aos “hábitos vagabundos” e alcançar o “agrupamento e melhor distribuição dos povos que agora vivem disseminados” (*idem*, p. 174).

Este projeto de Vieira Machado foi apreciado pela Câmara Corporativa, que o qualificou como um passo “destinado a remediar a desorganização dos quadros sociais indígenas, derivada da própria ocupação europeia”. No seu parecer, a Câmara mostrou-se preocupada com as consequências da dissolução das instituições sociais, políticas e económicas organizadoras da vida africana, ou, para utilizar uma expressão que depois se tornou corrente, com a “destribalização”, para a qual vários fatores tinham concorrido, entre os quais o contacto com os europeus, as campanhas de ocupação e as doenças.²² “Destas causas de desintegração”, defendia o parecer da Câmara, “resultou pulverizarem-se as sociedades indígenas, a ponto de existirem hoje centenas de régulos ou sobas sem prestígio nem tradições, nas vastas regiões dos nossos grandes domínios africanos”.²³ A solução para estes “problemas” encontrava-se no projeto do ministro das Colónias, que, segundo a Câmara, aproveitava a “vocaçãõ agrícola da maioria das tribos indígenas para obter o aumento da produção de géneros de consumo e de matérias-primas necessários ao mercado europeu, sem perder de vista a melhoria das condições de vida dos indígenas e o desenvolvimento da colonização interna em cada colónia”.²⁴

Tendo concordado na generalidade com os princípios do projeto, que acabou por aprovar, a Câmara propôs no entanto algumas alterações, como a expressão “casal de família indígena”, ou simplesmente “casal indígena”, em

21 A propósito da figura do casal de família e da sua fixação à terra através da posse da terra no quadro da experiência de colonização interna em Portugal, cf. Silva (2011, pp. 88 e ss.).

22 Uma reveladora discussão sobre o “problema” da destribalização foi feita pelo futuro ministro das Colónias, Silva Cunha (Cunha, 1952). Um trabalho recente reflete em especial sobre a dimensão urbana das políticas que, na década de 60, visavam enquadrar as populações ditas destribalizadas em Angola e discute o percurso desse conceito no pensamento colonial português (Curto e Cruz, 2013). Sobre a destribalização no contexto do colonialismo francês e britânico em África, cf. Cooper (2004, pp. 13-15).

23 Parecer sobre o projeto de decreto relativo à organização social e económica das populações indígenas de 21 de fevereiro de 1941, Diário das sessões da Assembleia Nacional, Câmara Corporativa, 3.º sup. ao n.º 104, 16 de abril de 1941, p. 9.

24 Parecer sobre o projeto de decreto relativo à organização social e económica das populações indígenas de 21 de fevereiro de 1941, Diário das sessões da Assembleia Nacional, Câmara Corporativa, 3.º sup. ao n.º 104, 16 de abril de 1941, p. 10.

substituição de “casal de família”, expressão subordinada a regras que entendia não deverem aplicar-se nas colónias.²⁵ A propósito da fixação dos trabalhadores junto dos locais de trabalho, recomendou a criação de “bairros indígenas” também nas cidades.²⁶ Num dos seus pareceres, também o Conselho do Império Colonial aprovou na generalidade e na especialidade o projeto de Francisco Vieira Machado, apesar das alterações propostas e dos votos contra de alguns vogais, entre os quais Marcelo Caetano (Conselho do Império Colonial Português, 1941).²⁷ Desde a apresentação deste projeto, em 1939, até à sua aprovação pelo Conselho do Império, volveram-se, assim, três anos.

Dos vários projetos de Vieira Machado, um regime de concessão de terrenos para as colónias viria a ser adotado já em 1944, apenas para ser suspenso logo em 1945.²⁸ Quanto ao projeto de Organização Social e Económica das Populações Indígenas, um sucedâneo, bem menos ambicioso, seria aprovado também em 1944, mantendo-se em vigor daí por diante. Tratava-se do Estatuto do Agricultor Indígena, considerado pelo Conselho de Governo de Moçambique como um instrumento capaz de ajudar o africano a “elevar-se dos mais atrasados em termos sociais e económicos”, de transformar “o nativo atrasado da selva em camponês modestamente abastado e progressivo”, e de “criar uma classe de pequenos proprietários rurais, mergulhando ainda por algum tempo as suas raízes no indigenato, mas ascendendo dele para a civilização”. Estes agricultores africanos “progressivos” dariam o exemplo aos outros

25 Parecer sobre o projeto de decreto relativo à organização social e económica das populações indígenas de 21 de fevereiro de 1941, Diário das sessões da Assembleia Nacional, Câmara Corporativa, 3.º sup. ao n.º 104, 16 de abril de 1941, pp. 11-12.

26 Parecer sobre o projeto de decreto relativo à organização social e económica das populações indígenas de 21 de fevereiro de 1941, Diário das sessões da Assembleia Nacional, Câmara Corporativa, 3.º sup. ao n.º 104, 16 de abril de 1941, p. 13. Sobre a fixação dos trabalhadores junto dos locais de trabalho e o desenvolvimento do conceito de estabilização, v. Cooper (2004, pp. 14-15, 24).

27 Marcelo Caetano rejeitou na generalidade o projeto por achar que cabia a cada colónia definir como seria a técnica do aldeamento no seu território em função das circunstâncias concretas. O aspeto mais interessante da sua declaração de voto, ainda que exposto de forma sucinta, é a proposta de divisão em três grupos das populações a aldear (“populações indígenas”, “indivíduos em risco de ser segregados do seu grupo” e “semi-assimilados”, isto é, populações em “rebelia com a disciplina tribal” mas não completamente assimiladas aos costumes europeus). Quanto aos semi-assimilados, que considerava “socialmente perigosos”, propunha um estatuto intermédio para eles entre o indigenato e a cidadania portuguesa. V. Conselho do Império Colonial Português (1941, pp. 86-89).

28 Regulamento de terras de 1944, Decreto n.º 33727, de 22 de junho de 1944, DG, I série, n.º 133, de 22 de junho de 1944, e Decreto n.º 34597, de 12 de maio de 1945, DG, I série, n.º 103.

agricultores, disseminando as técnicas e valores adotados.²⁹ As normas sobre o “agricultor indígena”, previstas no novo regulamento de terras aplicável a Moçambique e no decreto de agosto de 1944 pouco tinham de novo.³⁰ Redigido por Monteiro Grilo, chefe dos serviços de agricultura de Moçambique, o Estatuto do Agricultor Indígena era semelhante às “instruções para o fomento das culturas indígenas” elaboradas por José Ferreira Bossa em 1932 (por sua vez inspiradas em desenvolvimentos ocorridos em Angola); ao estatuto do agricultor africano aprovado em Angola em 1933; e ao já referido projeto de Organização Social e Económica das Populações Indígenas proposto pelo ministro das Colónias Vieira Machado em 1939.³¹ Refletia ainda as teses debatidas em 1918 no Congresso de Agricultura Colonial de Paris e ao longo da década de 1920 nas sessões do ICI.

Além de medidas de “orientação e intervenção na agricultura dos indígenas”, nomeadamente a deslocação do exercício da agricultura para zonas consideradas mais apropriadas e a migração de “famílias gentílicas”, previam-se medidas de assistência como a distribuição de sementes e o empréstimo de alfaías, apoio ao comércio dos produtos e até um sistema de crédito agrícola. À isenção do imposto indígena e da contribuição braçal, e à dispensa de recrutamento para serviços públicos de que beneficiavam os novos “agricultores africanos” que mantivessem um terreno em “cultura regular e lucrativa”, contrapunha-se o pagamento de uma taxa social e obrigações como a construção de habitações de alvenaria.³²

Estas ideias tinham o apoio não só de vários técnicos nas colónias e de elites governativas em Lisboa, como já ficou demonstrado, mas ainda de um etnógrafo local. Gonçalves Cota, um jurista incumbido pelo governador de Moçambique de reunir informações acerca das estruturas familiares e instituições sociais e económicas das populações africanas, com vista à elaboração de um estatuto de direito penal e de direito privado dos “indígenas” da colónia, concordaria com a via defendida por Francisco Vieira

29 Ata n.º 6, sessão ordinária de 1944, 2.ª sessão, 27 de julho de 1944, proposta n.º 33, *Atas do Conselho de Governo de Moçambique* (s.l., s.d.), pp. 142 e ss. Estatuto do Agricultor Indígena, Diploma legislativo n.º 919, de 5 de agosto de 1944, Boletim Oficial de Moçambique, n.º 32, de 5 de agosto de 1944.

30 Cf. os artigos 226.º e ss. do regulamento de terras de 1944, Decreto n.º 33727, de 22 de junho de 1944, DG, I série, n.º 133, de 22 de junho de 1944.

31 Estatuto do Agricultor Africano, Diploma legislativo n.º 439, de 20 de fevereiro de 1933, BOA, I série, n.º 8, de 26 de fevereiro de 1933.

32 Cf. artigos 48.º, 53.º e 56.º n.º 6 do diploma legislativo n.º 919, que aprova o Estatuto do Agricultor Indígena.

Machado.³³ Se outrora se considerava não só que o africano era incapaz de compreender e exercer os direitos e deveres relativos à propriedade individual, mas que permitir o seu acesso à propriedade era inconveniente e punha em causa os interesses do Estado, em 1946 Gonçalves Cota defendia que, independentemente do seu apego a tradições, alguns africanos, os “evoluídos”, estavam prontos para aceder à propriedade perfeita. Assim que dispusessem de “consciência de proprietário” deixaria de fazer sentido a inalienabilidade dos bens imóveis na posse das populações africanas (Cota, 1946, p. 67). Esta “consciência de proprietário” era como que a via de acesso a um estágio mais avançado, embora não se tratasse de uma condição *sine qua non* para aceder ao estatuto de assimilado (*idem*, p. 71).

Os projetos elaborados por Gonçalves Cota não viriam a ser aprovados. As críticas que levaram à sua rejeição na década de 1940 prendiam-se com o facto de não estarem alinhados com a “ideologia colonial dominante”, em particular com a perspetiva defendida por Silva Cunha, importante teórico da política indígena portuguesa do Estado Novo e, entre 1965 e 1973, ministro das Colónias (Pereira, 2005, p. 268). Ora se esta afirmação pode ser verdadeira no que diz respeito às ideias de Gonçalves Cota quanto ao direito penal, alvo das críticas de Silva Cunha, no que à propriedade dizia respeito os resultados do seu estudo iam ao encontro daquilo que já vinha sendo defendido há vários anos, a viva voz, em conferências e congressos. Algumas das suas ideias constavam também já do Estatuto do Agricultor Indígena e do projeto sobre a Organização Social e Económica das Populações Indígenas, que lhe dera origem. Gonçalves Cota elogiaria ambas as medidas porque contribuíam para combater “o instinto nómada das populações” (Cota, 1944, p. 248, pp. 256-257). As propostas de Gonçalves Cota quanto à questão da terra e da propriedade acabavam por representar o apoio de uma antropologia aplicada às políticas que vinham sendo defendidas em Lisboa e em Moçambique.

NOTAS FINAIS

Este artigo procurou destacar a importância que a questão da terra e do acesso à propriedade individual tiveram no pensamento colonial português (e também europeu), apesar da relativa desvalorização a que estes temas têm sido votados na historiografia, mas também a clara interligação entre políticas de terra e de trabalho no projeto colonial português do período entre as guerras.

33 Sobre Gonçalves Cota e a Missão Etnográfica de Moçambique, no âmbito da qual este jurista recolheu um conjunto de informações sobre as populações de Moçambique, v. Pereira (2005, pp. 185 e ss.).

As perspectivas favoráveis a uma relativa liberalização do acesso das populações colonizadas à terra foram, como vimos, ganhando terreno no período analisado, traduzindo-se em propostas concretas como projetos de colonização agrícola protagonizados por populações africanas e orientados pelo Estado. Estas propostas, que vinham na sequência das “reservas indígenas”, também referidas neste trabalho, pretendiam responder àquilo que as elites administrativas e crescentemente também os técnicos locais consideravam “problemas”. Entre os “problemas” populacionais a solucionar encontravam-se a baixa densidade populacional nos territórios africanos e a muito criticada mobilidade interna periódica das populações africanas, ao ritmo do calendário agrícola mas também ao ritmo da oposição aos mecanismos de dominação colonial, como o recrutamento para o trabalho forçado, aspeto poucas vezes reconhecido publicamente.³⁴ O próprio trabalho forçado, mas também o trabalho migratório, punham em causa, de acordo com algumas perspectivas, a produção africana para consumo próprio e para os mercados, questão que assumiria alguma relevância em certos contextos.³⁵ A estes “problemas” populacionais juntaram-se “problemas” sociais como o receio dos efeitos negativos da “destruição” das sociedades ditas tradicionais, o aumento do êxodo rural e o receio acerca dos efeitos da cidade sobre o indivíduo. Havia também “problemas” económicos a destacar: a diminuição da produtividade das explorações europeias causada pela queda do valor das matérias-primas coloniais nos mercados em consequência da Grande Depressão, que levou as autoridades a depender mais da produção africana. Por fim, na origem de algumas destas propostas encontrava-se um conjunto de ideias que, nas décadas de 1920 e 1930, influenciaram de forma significativa a agenda técnico-científica. Tratava-se de ideias sobre a ligação entre a adoção de métodos “racionalis” de cultura e o aumento da produtividade; sobre a relação entre formas de propriedade individual da terra e o aumento da produtividade de culturas agrícolas permanentes como o algodão; sobre o receio dos efeitos ambientais nefastos de práticas agrícolas e pecuárias locais; sobre as vantagens de modelos agrários baseados na família africana em explorações orientadas pelo Estado. Estava também na ordem do dia a ideia da “campe-sinação” ou fixação das populações à terra em moldes específicos, tão cara a

34 Cf. no entanto o voto de Teófilo Duarte a respeito do já referido parecer do Conselho do Império Colonial, onde reconhece que a aversão das populações ao aldeamento se devia ao sistema de recrutamento de mão-de-obra (Conselho do Império Colonial Português, 1941, p. 75).

35 V. por exemplo a perspectiva das autoridades locais de Inhambane no início do século xx em relação às consequências para a agricultura do trabalho migratório, discutida em Direito (2013a).

alguns autores franceses, por oposição a uma excessiva proletarização. Estas perspectivas propunham-se, por exemplo, assegurar a reprodução da mão-de-obra através da dinamização de culturas agrícolas ditas “indígenas”; criar em África um modelo ideal de sociedade agrária; promover a participação das populações africanas em culturas de exportação enquanto produtoras por conta própria.

Estas teses, que suscitaram dúvidas nas várias sessões do ICI em que foram discutidas ao longo da década de 1920, encontraram porventura nos delegados portugueses os seus maiores opositores. Continuar a garantir o fornecimento de trabalhadores às explorações públicas e privadas, prioridade do Governo português em África, era incompatível com a criação de uma classe de pequenos produtores africanos com uma relativa autonomia, quer trabalhando em culturas “indígenas”, quer em culturas de exportação. Contudo, num contexto económico marcado por um reforço da política de dinamização de culturas obrigatórias em África pelo Estado Novo, aquelas teses foram sendo progressivamente defendidas, tanto por técnicos coloniais, que de resto já as vinham ensaiando paulatinamente no terreno, como por altos quadros do Ministério das Colónias. Alguns africanos, cujas atividades agrícolas tinham sido desvalorizadas e cujo vínculo à terra tinha sido enfraquecido em nome da soberania, de objetivos económicos e da prioridade dada aos interesses das populações colonas, passavam, segundo estas perspectivas, a poder ser considerados “agricultores”. O acesso a formas de propriedade individual, ainda que em moldes mais restritivos do que os que eram permitidos às populações europeias, constituía um dos principais incentivos para alcançar esse estatuto. Assim, o preconceito em relação à falta de capacidade das populações africanas, apoiado por argumentos económicos e pelo receio da perda de soberania, cedia perante evidências económicas, já comprovadas na prática por técnicos em Angola e em Moçambique, mas também perante o receio da excessiva proletarização das populações. Afinal, em determinadas circunstâncias e mediante uma forte intervenção estatal, era possível ceder a novas técnicas de enquadramento da população sem pôr em causa o fornecimento de trabalhadores, e o discurso oficial português assumiu esta possibilidade.

O destaque dado a esta perspectiva em Portugal a partir de meados da década de 1930 deve-se também a questões políticas e propagandísticas: defender mecanismos de criação de “agricultores africanos” era uma forma de atenuar críticas externas às práticas laborais nos territórios portugueses e de demonstrar que Portugal era capaz de “valorizar” as suas colónias e criar oportunidades para a melhoria do “bem-estar” das populações africanas. Era, também, uma forma de recorrer a um instrumento que começava a fazer parte de um repertório colonial de “enquadramento” das populações e de intervenção

do Estado em meio rural, instrumento que se queria “moderno”, legitimado pela ciência, a que outros governos europeus já estavam a recorrer em África.

É ainda assim importante sublinhar que a popularidade desta visão não implicou um abandono dos pressupostos que justificavam a limitação do acesso à terra das populações africanas. A relativa liberalização no acesso à terra proposta estava limitada a regiões e contextos específicos, contemplava apenas populações consideradas capazes de lidar com conceitos e métodos “racionais” como a propriedade individual (daí o esforço de teorização de novas categorias de africanos, como os “destribalizados”, os “evoluídos”, os “semi-assimilados” ou “semi-civilizados”) e seria vigiada de perto pelo Estado. De um modo geral, continuava, por isso, a prevalecer a perspetiva segundo a qual as populações africanas não tinham capacidade para aceder à propriedade, limitando as possibilidades de autonomia económica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AAVV (1934), *Conclusões, Notas e Bases Propostas nas Teses, Comunicações e Memórias Apresentadas ao Primeiro Congresso de Agricultura Colonial*, Porto, Imprensa Moderna.
- AAVV (1936), *Projectos, Pareceres de Decreto e Votos. Agricultura Indígena, Colonização Europeia e Utensilhagem Colonial. Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português*, vol. II, Lisboa, Soc. Nac. de Tipografia.
- ÁGOAS, F. (2010), *Saber e Poder – Estado e Investigação Social Agrária nos Primórdios da Sociologia em Portugal*. Tese de doutoramento, Lisboa, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.
- ALVES, B. (1936), *Estabelecimento das Condições em que o Indígena Agricultor se Pode Tornar Proprietário de Pequenos Lotes de Terreno e a Forma Expedida de lhe Ser Titulada a Posse*, Lisboa, Tip. Da Empresa do Anuário Comercial.
- ANTON, G. K. (1899), “Rapport provisoire sur le regime foncier aux colonies”. In Institut Colonial International, *Compte-rendu de la session tenue à Bruxelles les 5, 6 et 7 avril 1899*, Bruxelas, Institut Colonial International, pp. 534-565.
- BAPTISTA, F. O. (1993), *A Política Agrária do Estado Novo*, Porto, Afrontamento.
- BEINART, W., DUBOW, S. (coord.) (1995), *Segregation and Apartheid in Twentieth Century South Africa*, Londres e Nova Iorque, Routledge.
- BETTS, R. F. (2005 [1961]), *Assimilation and Association in French Colonial Theory, 1890-1914*, Lincoln, NE, University of Nebraska Press.
- BONNEUIL, C. (1991), *Des Savants pour l'empire: la structuration des recherches scientifiques coloniales au temps de “La mise en valeur des colonies Françaises”, 1917-1945*, Bondy, Ed. de l'ORSTOM.
- BOSSA, J. F. (1935), “O regime de concessão de terras aos indígenas nas colónias de África”. *Boletim Geral das Colónias*, XI (117), pp. 3-27.
- CABRAL, J. (1933), “Discurso do Sr. Governador Geral de Moçambique”. *Boletim da Agência Geral das Colónias*, IX (97), pp. 63-102.

- CALDAS, J. C. (2002), "Parceria". In N. L. Madureira (coord.), *História do Trabalho e das Ocupações. A Agricultura: Dicionário das Ocupações*, C. A. Martins e N. G. Monteiro (orgs.), vol. III, Oeiras, Celta Editora, pp. 83-86.
- CLARENCE-SMITH, G. (1990), *O Terceiro Império Português - 1825-1975*, Lisboa, Teorema.
- CONSELHO DO IMPÉRIO COLONIAL PORTUGUÊS (1941), "Parecer n.º 44, Organização social e económica das populações indígenas". *Boletim Geral das Colónias*, xvii, (191), pp. 7-97.
- COOPER, F. (2004), "Development, modernization, and the social sciences in the era of decolonization: the examples of British and French Africa". *Revue d'histoire des sciences humaines*, 1 (10), pp. 9-38.
- CORTESÃO, A. Z. (1921), "As origens da crise económica nacional e a sua repercussão nas colónias portuguesas". *Boletim da Agência Geral das Colónias*, vii (70), pp. 3-11.
- COSTA, V. P. da (1931), "Um problema colonial: o milho de Angola". *Boletim da Agência Geral das Colónias*, vii (70), pp. 43-82.
- COTA, J. G. (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique.
- COTA, J. G. (1946), *Projecto Definitivo do Estatuto do Direito Privado dos Indígenas da Colónia de Moçambique*, Lourenço Marques, Imprensa Nacional.
- CUNHA, J. M. da S. (1952), "O enquadramento social dos indígenas destrribalizados". *Revista do Gabinete de Estudos Ultramarinos*, II (5 e 6), pp. 12-30.
- CURTO, D. R., CRUZ, B. P. da (2013), "Cidades coloniais: fomento ou controlo?". In N. Domingos e E. Peralta (orgs.), *Cidade e Império. Dinâmicas Coloniais e Reconfigurações Pós-Coloniais*, Lisboa, Edições 70, pp. 113-165.
- DAVIRON, B. (2010), "Mobilizing labour in African agriculture: the role of the International Colonial Institute in the elaboration of a standard of colonial administration, 1895-1930". *Journal of Global History*, 5 (3), pp. 479-501.
- DE WILDEMAN, E. (1929), "Enquête sur l'extension intensive et rationnelle des cultures indigènes dans les colonies tropicales". In Institut Colonial International, *Compte-rendu de la session tenue à Bruxelles les 24, 25, 26 juin 1929*, Bruxelas, Établissements généraux d'imprimerie, Anexo II, pp. cxli-clxxxii.
- DE WILDEMAN, E. (1939), "Le problème de l'alimentation de l'indigène". In Institut Colonial International, *Compte-rendu de la session tenue à Rome en 1939*, Bruxelas, Institut Colonial International, pp. 235-242.
- DELAVIGNETTE, R. (1931), *Les Paysans noirs - Récit soudanais en douze mois*, Paris, Stock.
- DIMIER, V. (2004), "Le commandant de cercle: un 'expert' en administration coloniale, un 'spécialiste' de l'indigène?". *Revue d'histoire des sciences humaines*, 1 (10), pp. 39-57.
- DIREITO, B. (2012), "Terra, trabalho e colonialismo em Moçambique: o caso do distrito de Inhambane, c. 1900-c. 1930". In M. B. Jerónimo (coord.), *O Império Colonial em Questão (sécs. XIX-XX). Poderes, Saberes e Instituições*, Lisboa, Edições 70, pp. 195-222.
- DIREITO, B. (2013a), "Land and colonialism in Mozambique - Policies and practice in Inhambane, c. 1900-c. 1940". *Journal of Southern African Studies* 39 (2), pp. 353-369.
- DIREITO, B. (2013b), *Políticas Coloniais de Terras em Moçambique: o Caso de Manica e Sofala sob a Companhia de Moçambique, 1892-1942*. Tese de doutoramento, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Faculdade de Direito, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.
- FORTUNA, C. (1993), *O Fio da Meada: O Algodão de Moçambique, Portugal e a Economia Mundo (1860-1960)*, Porto, Afrontamento.

- GARCIA, J. P. (1934), “A assistência económica aos indígenas”. In Sociedade de Geografia de Lisboa, *III Congresso Colonial Nacional de 8 a 15 de Maio de 1930, Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, SGL, Tip. e Pap. Carmona, pp. 1-42.
- GARCIA, J. P. (1939), “Le problème de l’alimentation des indigènes dans l’empire colonial portugais”. In Institut Colonial International, *Compte-rendu de la session tenue à Rome en 1939*, Buxelas, Institut Colonial International, Anexo VI, pp. 457-467.
- GERALDES, C. de M. (1934), “Alguns aspectos do problema da mão-de-obra indígena na África Tropical”. In Sociedade de Geografia de Lisboa, *III Congresso Colonial Nacional de 8 a 15 de Maio de 1930, Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, SGL, Tip. e Pap. Carmona, pp. 1-12.
- HODGE, J. M. (2002), “Science, development, and empire: the colonial advisory council on agriculture and animal health, 1929-43”. *The Journal of Imperial and Commonwealth History*, 30 (1), pp. 1-26.
- INSTITUT COLONIAL INTERNATIONAL (1899), *Compte-rendu de la session tenue à Bruxelles les 5, 6 et 7 avril 1899*, Bruxelles, Institut Colonial International.
- INSTITUT COLONIAL INTERNATIONAL (1921), *Compte-rendu de la session tenue à Paris les 17, 18 et 19 mai 1921*, Bruxelles, Institut Colonial International.
- INSTITUT COLONIAL INTERNATIONAL (1929), *Compte-rendu de la session tenue à Bruxelles les 24, 25, 26 juin 1929*, Bruxelles, Établissements généraux d’imprimerie.
- ISAACMAN, A., CHILUNDO, A. (1995), “Peasants at work: forced cotton cultivation in Northern Mozambique 1938-1961”. In A. Isaacman e R. Roberts (eds.), *Cotton, Colonialism and Social History*, Portsmouth, NH, Heinemann, pp. 147-179.
- JERÓNIMO, M. B. (2009), *Livros Brancos, Almas Negras – A “Missão Civilizadora” do Colonialismo Português c. 1870-1930*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.
- MACHADO, F. J. V. (1940), “Projecto de organização social e económica das populações indígenas”. *Boletim Geral das Colónias*, XVI (178), pp. 163-180.
- MATOS, N. de (1944), *Memórias e Trabalhos da Minha Vida*, vol. III, Lisboa, Editora Marítimo-Colonial, Lda.
- MELO, L. V. de S. e. (1910), *Política Indígena*, Porto, Magalhães & Moniz.
- MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS (1935), *Primeiro Congresso de Agricultura Colonial: Discurso do Dr. Francisco José Vieira Machado, sub-secretário de Estado das Colónias: Tese do Sr. Engenheiro Trigo de Morais, António Trigo de Morais*, Lisboa, Bertrand.
- MONTEIRO, A. (1933), *Para uma Política Imperial: Alguns Discursos do Ministro das Colónias Doutor Armindo Monteiro*, Lisboa, Agência Geral das Colónias.
- PEREIRA, R. M. (2005), *Conhecer para Dominar: o Desenvolvimento do Conhecimento Antropológico na Política Colonial Portuguesa em Moçambique 1926-1959*. Tese de doutoramento, Lisboa, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.
- PITCHER, M. A. (1991), “Sowing the seeds of failure: early Portuguese cotton cultivation in Angola and Mozambique, 1820-1926”. *Journal of Southern African Studies*, 17 (1), pp. 43-70.
- PITCHER, M. A. (1993), *Politics in the Portuguese Empire: The State, Industry and Cotton, 1926-1974*, Oxford, Oxford University Press.
- PONCELET, M. (2008), *L’invention des sciences coloniales belges*, Paris, Karthala.
- ROLIN, H. (1921), “Du respect des coutumes indigènes relatifs aux biens et aux personnes dans l’Afrique australe et centrale”. In Institut Colonial International, *Compte-rendu de la session tenue à Paris les 17, 18 et 19 mai 1921*, Paris, Institut Colonial International, pp. 259-362.

- SILVA, M. E. O. da S. L. da (2011), *A Propriedade e os Seus Sujeitos: Colonização Interna e Colônias Agrícolas Durante o Estado Novo*. Tese de mestrado, Lisboa, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.
- SOCIEDADE DE GEOGRAFIA DE LISBOA (1934), *III Congresso Colonial Nacional de 8 a 15 de Maio de 1930, Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, SGL, Tip. e Pap. Carmona.
- TOURTE, R. (2005), *Histoire de la recherche agricole en Afrique tropicale francophone*, Roma, FAO.
- VAN BEUSEKOM, M. M. (1997), “Colonisation indigène: French rural development ideology at the Office du Niger, 1920-1940”. *The International Journal of African Historical Studies*, 30 (2), pp. 299-323.
- VARGAFTIG, N. (2011), *Des empires en carton: Les expositions coloniales au Portugal et en Italie (1918-1940)*. Tese de doutoramento, Paris, École Doctorale: Économies, Espaces, Sociétés, Civilisation, Université Paris VII.
- VIEIRA, C. de M. (1921), *Subsídios para o Estudo da População Agrícola*. Relatório final do curso de Engenheiro Agrônomo, Lisboa, Instituto Superior de Agronomia.
- VIEIRA, C. de M. (1936), *Estudo e Enunção das Condições de Fixação do Indígena à Terra*, Lisboa, Ministério das Colônias, Tip. Cristóvão Augusto Rodrigues.
- ZOLLA, D. (1921), “Les méthodes à appliquer pour faire produire aux colonies les matières premières à utiliser dans la mère-patrie”. In Institut Colonial International, *Compte-rendu de la session tenue à Paris les 17, 18 et 19 mai 1921*, Paris, Institut Colonial International, pp. 553-584.

FONTES

- Atas do Conselho de Governo de Moçambique* (Lourenço Marques)
Boletim Oficial de Angola (Luanda)
Boletim Oficial de Moçambique (Lourenço Marques)
Boletim da Companhia de Moçambique (Beira)
Diário do Governo (Lisboa)
Diários das sessões da Assembleia Nacional (Lisboa)
Diários da Câmara dos Senhores Deputados (Lisboa)

Recebido a 26-02-2014. Aceite para publicação a 21-11-2014.

DIREITO, B. (2014), “Terra e africanos no pensamento colonial português, c. 1920 – c. 1945”. *Análise Social*, 213, XLIX (4.º), pp. 768-793.

Bárbara Direito » barbaradireito@gmail.com » IHC, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas » Universidade Nova de Lisboa, Avenida de Berna, 26-C — 1069-061 Lisboa, Portugal.
